



AVISO DE ABERTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

Nos termos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, conjugado com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação em vigor, e com os artigos 4.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de 23 de agosto de 2023, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação de Aviso no Diário da República, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães:

Ref.^a	Carreira/Categoria	Postos Trabalho	Área/Atividade
A	Técnico Superior	1	Serviço Social
B	Técnico Superior	1	Psicologia
C	Técnico Superior	1	Educação Social

1. Legislação geral aplicável: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro) na sua redação em vigor; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro) na sua redação vigente; Lei n.º 82/2023 de 29 de Dezembro (aprovou a LOE 2024); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro; Portaria 233/2022, de 9 de Setembro; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro), na sua redação atualizada; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de



Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro), na sua redação atualizada (SIADAP).

2. Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de Julho de 2014, as Autarquias Locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º, da Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, pelo que não foi feita a referida consulta.

3. Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da referida Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas na Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada de Recrutamento (ECR), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4. Local de trabalho: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, área do Município de Carrazeda de Ansiães;

5. Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A:

Técnico Superior de Serviço Social

1 (um) Posto de Trabalho

Funções constantes do Anexo à LGTFP, referido no artigo 88.º, n.º 2, desse diploma legal, ao qual corresponde o Grau 3 de Complexidade Funcional, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, designadamente:

Em Geral: *“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com*



responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á elaborar informação e pareceres de carácter técnico na área Social; planear e promover a organização de iniciativas de carácter; Atender os munícipes no Gabinete de Ação Social, no âmbito do programa CLDS 5G, registar situações, análise e encaminhamento com vista à sua resolução; Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente; Propor a programação de construções de equipamentos de cariz social; Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; Apoiar e coordenar as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social

Ref.ª B:

Técnico Superior de Psicologia

1 (um) Posto de Trabalho

Funções constantes do Anexo à LGTFP, referido no artigo 88.º, n.º 2, desse diploma legal, ao qual corresponde o Grau 3 de Complexidade Funcional, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, designadamente:

Em Geral: “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á fornecer diagnósticos, orientação profissional e psicopedagógica e ajudar na solução de problemas de ajustamentos; Desenvolver ações de prevenção, reabilitação e proteção à saúde psicológica do indivíduo e avaliar, sistematizar e decidir condutas adequadas, baseando-se em evidências científicas;



Realizar avaliações psicológicas conduzindo à elaboração de psicodiagnósticos diferenciais, de estudos da estrutura da personalidade da deterioração mental, bem como da compreensão do funcionamento mental global da pessoa; Efetuar acompanhamento psicológico/psicoterapêutico, adotando essencialmente uma postura de suporte e contenção, procurando criar estratégias de intervenção psicológica para diminuir, aliviar, e extinguir o sofrimento da pessoa, de modo a restabelecer o bem-estar e o equilíbrio emocional, exercer todas as atividades previstas no âmbito do programa CLDS 5G.

Ref.ª C:

Técnico Superior de Educação Social

1 (um) Posto de Trabalho

Funções constantes do Anexo à LGTFP, referido no artigo 88.º, n.º 2, desse diploma legal, ao qual corresponde o Grau 3 de Complexidade Funcional, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, designadamente:

Em Geral: “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal; atender os munícipes nos Gabinetes de Ação Social, registar situações, proceder à análise e encaminhamento com vista à sua resolução; garantir a instrução de processos relativos a pedidos de isenção ou dispensa de taxas e licenças municipais; promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes; desenvolver e apoiar ações tendentes à promoção da qualidade de vida das



crianças e jovens, apoiar ações tendentes à promoção da igualdade de género; apoio às pessoas vítimas violência; *exercer todas as atividades previstas no âmbito do programa CLDS 5G.*

6. Posicionamento Remuneratório:

Referências A, B e C: De acordo com o artigo 38.º, da LGTFP, conjugado com o artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, contudo considera-se vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar a seguinte retribuição: a 1.ª posição remuneratória nível 16 da Tabela Remuneratória Única, correspondente à remuneração base de € 1.385,99 (mil, trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), conforme previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, na sua atual redação;

7. Âmbito do Recrutamento: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1. Requisitos de Admissão: os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa
- b) 18 anos de idade completos
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar
- d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho



previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, idênticos aos postos para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Ref.^a A:

Técnico Superior de Serviço Social

Licenciatura em: Serviço Social

CNAF: 762 Trabalho social e orientação

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref.^a B:

Técnico Superior de Psicologia

Licenciatura em: Psicologia

CNAF: 311 Psicologia

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref.^a C:

Técnico Superior – Educação Social

Licenciatura em: Educação Social

CNAF: 762 Trabalho social e orientação

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido.

9 — Forma e prazo de candidaturas:

As candidaturas devem ser efetuadas nos 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação através do preenchimento de formulário de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, conforme artigo 13.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, disponibilizado na página



eletrónica deste Município (<https://www.cm-carrazedadeansiaes.pt/>) com envio de todos os documentos obrigatórios, por uma das seguintes vias:

- Pessoalmente, em suporte de papel, nos serviços de Recursos Humanos e Licenciamentos, situado no edifício sede do Município de Carrazeda de Ansiães, sito na Rua Jerónimo Barbosa, 118, 5140-077 Carrazeda de Ansiães, durante as horas normais de expediente (das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 17:00 horas);
- Por Correio registado com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado, para Rua Jerónimo Barbosa, 118, 5140-077 Carrazeda de Ansiães, e endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal;
- Por e-mail para geral@cmca.pt

9.1 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado e detalhado, assinado e datado, dele devendo constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Para a Ref.^a B – Comprovativo de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo;

d) No caso de ser detentor de relação jurídica de emprego público, para além dos documentos supracitados, deverá apresentar declaração emitida e autenticada, pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: a identificação do vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor; o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração



Pública; a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa, a antiguidade na execução das mesmas e o respetivo grau de complexidade das mesmas e informação referente à avaliação de desempenho e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto. Os trabalhadores do Município de Carrazeda de Ansiães não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço.

e) Os candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — Os documentos entregues, quando emitidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial e, quanto ao certificado de habilitações, deverá estar devidamente reconhecido nos termos da legislação aplicável.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e dos elementos que escreveu no seu *Curriculum Vitae*.

9.4 — Eventuais falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

Obrigatórios:

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), para Candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LGTFP, isto é, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de Candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuição, competência ou actividade para as quais é aberto o procedimento concurso.

De acordo com a origem dos Candidatos, é estabelecida a seguinte fórmula de classificação final:



$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$, para Candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LGTFP, isto é, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuições, competência ou actividade para as quais é aberto o Procedimento Concursal;

Ou,

$CF = (70\% \text{ PC}) + AP \text{ (Apto)} + (30\% \text{ EAC})$, para os restantes Candidatos, nomeadamente Candidatos sem vínculo e aos referidos no ponto anterior que, nos termos do n.º 3, do artigo 36.º, da LGTFP, tenham afastado, por declaração escrita, os Métodos de Selecção de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

PC = Prova de Conhecimentos

Os Métodos de Selecção são aplicados aos Candidatos pela ordem que se encontram identificados nesta ata, para cada um dos Grupos, conforme a origem dos Candidatos.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove virgula cinco) valores num dos métodos de selecção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídos/as da valoração final, nos termos do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro.

Serão excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção referidos na data, hora para o qual foram notificados.

10.1 Prova de Conhecimentos (PC)



Prova de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos, de natureza escrita, de consulta, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, tendo a duração de 90 (noventa) minutos, com 30 (trinta) minutos de tolerância.

Durante a realização da Prova de Conhecimentos, é permitida apenas a consulta da legislação, sem anotações, devendo os/as candidatos/as interessados/as em fazer uso desta faculdade trazer cópia da mesma.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data de realização da prova de conhecimentos

A Prova de Conhecimentos será constituída por 20 (vinte) questões de escolha múltipla, sendo valorada cada resposta certa com 1,00 (um) valor.

A Prova de Conhecimentos versará, designadamente, sobre as seguintes matérias de Âmbito Geral:

- Constituição da República Portuguesa, na sua versão actual;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho na sua versão actual;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão actual;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua versão actual;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua versão actual;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua versão actual;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão actual;
- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua versão actual.

Os Temas de Prova da Parte de Âmbito Geral serão comuns a todas as Ref.ªs.



Os Temas de Prova da Parte Específica versarão sobre as seguintes matérias para cada uma das Ref.^a abaixo indicadas:

Ref.^a A: Técnico Superior de Serviço Social

Lei n.º 121/2019, de 25 de Setembro, na sua atual redação;

Lei n.º 66/2023, de 7 de Dezembro, na sua atual redação;

Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto, na sua atual redação;

Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho, na sua atual redação;

Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem;

Regulamento da Oficina Domiciliária Municipal;

Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães, na sua atual redação.

Ref.^a B: Técnico Superior de Psicologia

Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem;

Regulamento da Oficina Domiciliária Municipal;

Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães, na sua atual redação.

Ref.^a C: Técnico Superior – Educação Social

Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, na sua atual redação;

Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto, na sua atual redação;

Decreto-Lei n.º 304/89, de 4 de Setembro, na sua atual redação;

Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem;

Regulamento da Oficina Domiciliária Municipal;

Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães, na sua atual redação.



10.2. Avaliação Psicológica

Avaliação Psicológica: visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, e será avaliado com a menção Apto ou Não Apto, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham a menção de Não Apto e será aplicada aos candidatos que obtenham no mínimo uma valoração no método de selecção Prova de Conhecimentos 9,50 (nove vírgula cinco) valores.

Na Avaliação Psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

10.3. Avaliação Curricular

Avaliação Curricular: visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, com expressão na seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 15\%).$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação Desempenho.

As Habilitações Académicas (HA) serão valoradas da seguinte forma:



- Candidatos detentores do Nível Habilitacional Mínimo Exigido – 16 (dezasseis) valores;
- Candidatos detentores de Mestrado – 18 (dezoito) valores;
- Candidatos com Doutoramento – 20 (vinte) valores;

A Formação Profissional (FP) será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores:

- Sem formação: 8 (oito) valores;
- Até 50 horas: 10 (dez) valores;
- De 50 a 100 horas: 12 (doze) valores;
- De 100 a 150 horas: 14 (catorze) valores;
- De 150 a 200 horas: 16 (dezasseis) valores;
- Mais de 200 horas: 20 (vinte) valores;

A Experiência Profissional (EP), será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores:

- Menos de um ano: 8 (oito) valores;
- Entre um e dois anos: 10 (dez) valores;
- Entre três e quatro anos: 12 (doze) valores;
- Entre cinco e seis anos: 14 (catorze) valores;
- Entre sete e oito anos: 16 (dezasseis) valores;
- Entre nove e dez anos: 18 (dezoito) valores;
- Mais de 10 anos: 20 (vinte) valores.

Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer, a qual deverá ser devidamente comprovada.



A Avaliação de Desempenho (AD), será valorado de acordo com o seguinte: A média aritmética simples das 3 (três) últimas avaliações cujo resultado será multiplicado por 4, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = ((N1 + N2 + N3)/3) \times 4.$$

Em que:

AD = Avaliação Desempenho;

N1 = último período avaliativo;

N2 = Penúltimo ano avaliativo;

N3 = Antepenúltimo ano avaliativo.

Se por qualquer motivo o candidato não apresentar avaliação de desempenho referente a qualquer um dos anos em análise, esse ano será valorado com 3 (três) valores.

A Avaliação de Desempenho deverá ser devidamente comprovada, relevando nas situações em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

10.4. Entrevista de Avaliação de Competências

Entrevista Avaliação Competências: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, através da média aritmética simples, valorada até às centésimas, sendo avaliadas as seguintes competências:

- Orientação para o serviço público;
- Orientação para resultados;
- Análise crítica e resolução de problemas;
- Inteligência emocional.



A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o respetivo procedimento, com aprovação a todos os métodos de seleção aplicados é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores em resultado da média aritmética da ponderação das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma:

Para candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LGTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final obedecerá de acordo com a seguinte formula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação de curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

11. Critérios de desempate

Em caso de igualdade de Classificação entre Candidatos, os Critérios de Ordenação Preferencial são os previstos no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro.

Na ordenação dos Candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, serão utilizados os seguintes Critérios de Preferência:



- i) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- ii) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes;

Subsistindo o empate,

- iii) Média final da Licenciatura exigida em cada uma das ref.^a.

12. Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.^a série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

13. Os/as candidatos/as portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem apresentar Declaração de Incapacidade Multiuso.

Quotas de emprego: de acordo com o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro,

“1 - Em todos os concursos externos de ingresso na função pública em que o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

2 - Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

3 - Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.”

14. Composição do Júri:



Ref. A

SERVIÇO SOCIAL:

Licenciatura na área de Formação de Serviço Social – 762 CNAEF.

Presidente:

Rosa Maria Miguel, Técnica Superior (Área de Serviço Social) da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal: Maria Teresa Pereira Santos, Chefe da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alijó

2.º Vogal: Andrea Liliana Araújo Pinheiro, Técnica Superior (Área de Serviço Social) da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Maria Bárbara Pereira Dias Monteiro Granja, Técnica Superior (Área de Psicologia) da Câmara Municipal de Alijó.

2.º Vogal: Maria do Céu Sangra Diogo, Técnica Superior (área de Estudos Europeus) da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

Ref. B

PSICOLOGIA:

Licenciatura na área de Formação de Psicologia –311 CNAEF.

Presidente:

Carla Maria Pires Esteves Santos, Técnica Superior (área de Psicologia) da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal: Maria Teresa Pereira Santos, Chefe da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alijó;

2.º Vogal: Maria Bárbara Pereira Dias Monteiro Granja, Técnica Superior (área de Psicologia) da Câmara Municipal de Alijó.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Andrea Liliana Araújo Pinheiro, Técnica Superior (Área de Serviço Social) da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.



2.º Vogal: Maria do Céu Sangra Diogo, Técnica Superior (área de Estudos Europeus) da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

Ref. C

EDUCAÇÃO SOCIAL:

Licenciatura na área de Formação de Educação Social – 762 CNAEF.

Presidente:

Susana Cristina Fernandes de Sá, Técnica Superior (Área de Educação Social) da Câmara Municipal de Murça;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal: Maria Teresa Pereira Santos, Chefe da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alijó

2.º Vogal: Andrea Liliana Araújo Pinheiro, Técnica Superior (Área de Serviço Social) da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Maria Bárbara Pereira Dias Monteiro Granja, Técnica Superior (Área de Psicologia) da Câmara Municipal de Alijó.

2.º Vogal: Maria do Céu Sangra Diogo, Técnica Superior (área de Estudos Europeus) da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

15. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

16. O Município de Carrazeda de Ansiães informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal.

O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

17. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

Carrazeda de Ansiães, 26 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)

